



RNA

REDE NACIONAL
DE **ASSISTÊNCIA**



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DE TRATAMENTO DE DADOS

ÍNDICE

Proteção de dados.....	3
Definições relevantes.....	3
Entidade responsável pelo tratamento de dados.....	5
Encarregado de proteção de dados.....	5
Categorias de dados pessoais.....	5
Finalidades do tratamento.....	6
Princípios jurídicos.....	6
Fundamentos de legitimidade.....	7
Destinatários.....	7
Transferências internacionais.....	8
Direitos dos dados pessoais.....	8
Direito a apresentar reclamação junto de autoridade de controlo.....	8
Prazo de conservação.....	8
Medidas de segurança.....	8
Comunicação de incidentes.....	9

DEVER DE INFORMAÇÃO

PROTEÇÃO DE DADOS

A fim de dar cumprimento ao regime jurídico especial do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a RNA procedeu à implementação de um Sistema de Proteção de Dados Pessoais e de um Sistema de Segurança da Informação, com vista a garantir a conformidade normativa e a demonstração ou evidenciação da responsabilidade institucional.

DEFINIÇÕES RELEVANTES

«Dados pessoais», informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador. São considerados identificadores pessoais, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

«Tratamento», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

«Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-Membro;

«Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes;

«Destinatário», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que recebem comunicações de dados pessoais, independentemente de se tratar ou não de um terceiro. Contudo, as autoridades públicas que possam receber dados pessoais no âmbito de inquéritos específicos nos termos do direito da União ou dos Estados-Membros não são consideradas destinatários; o tratamento desses dados por essas autoridades públicas deve cumprir as regras de proteção de dados aplicáveis em função das finalidades do tratamento;

«Terceiro», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, o serviço ou organismo que não seja o titular dos dados, o responsável pelo tratamento, o subcontratante e as pessoas que, sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, estão autorizadas a tratar os dados pessoais;

«Consentimento» do titular dos dados, uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento;

«Violação de dados pessoais», uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento;

«Dados genéticos», os dados pessoais relativos às características genéticas, hereditárias ou adquiridas, de uma pessoa singular que deem informações únicas sobre a fisiologia ou a saúde dessa pessoa singular e que resulta designadamente de uma análise de uma amostra biológica proveniente da pessoa singular em causa;

«Dados relativos à saúde», dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa singular, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde;

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS

Se a RNA tiver procedido à recolha dos dados pessoais, esta atua como Entidade Responsável pelo Tratamento dos Dados.

Para efeitos do cumprimento do dever de informação, indicamos os contatos da RNA:

RNA – Rede Nacional de Assistência, pessoa coletiva com o NIF 509 010 113, com sede na Av. Eng. Duarte Pacheco, Amoreiras, Piso 12, Sala 1, 1070-101 LISBOA, com o contato: geral@rna.com.pt

Se a RNA não tiver procedido à recolha dos seus dados, esta atua como Subcontratante, por conta da entidade responsável pelo tratamento de dados, para cuja política de tratamento de dados se remete.

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O contacto com o Encarregado da Proteção de Dados da RNA deve ser feito através de envio de mensagem de correio eletrónico, para o endereço abaixo indicado, descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência:

encarregado.protecao.dados@rna.com.pt

CATEGORIAS DOS DADOS PESSOAIS

Na prossecução do exercício da sua atividade, as categorias de dados que a RNA recolhe /ou trata poderão ser as seguintes:

- . Nome;
- . Morada;
- . NIF;
- . Contato móvel;
- . Endereço eletrónico;
- . Apólice;
- Matrícula;

Relativamente àqueles dados que possam integrar o conceito de categorias especiais de dados, a RNA apenas procederá a operações de tratamento mediante o consentimento expresso do titular, prestado por escrito ou por ato inequívoco positivo.

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Todos os dados pessoais tratados no âmbito dos canais da RNA destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços contratados pelos Clientes, portanto, à execução do relacionamento contratual.

PRINCÍPIOS JURÍDICOS

Todas as operações de tratamento de dados cumprem com os princípios jurídicos fundamentais no âmbito da proteção de dados e privacidade, designadamente:

Princípio da licitude:

Os dados pessoais serão tratados caso se verifique uma das seguintes condições de licitude: o titular dos dados tenha dado o seu consentimento, o mesmo seja necessário para a execução de um contrato, o cumprimento de uma obrigação legal, ou o prosseguimento de um interesse vital para o seu titular.

Princípio da Transparência:

As circunstâncias que presidem ao tratamento de dados pessoais são informadas aos respetivos titulares de forma clara e formuladas numa linguagem simples.

Princípio da Finalidade:

Os dados pessoais são tratados apenas para a/s finalidade/s a que se destina.

Princípio da Proporcionalidade:

A RNA apenas tratará dos dados pessoais que sejam adequados, pertinentes e limitados ao necessário para os efeitos a que se destina o respetivo tratamento.

Princípio da Integridade e da Confidencialidade

Os dados pessoais serão tratados de forma a que se garanta a devida segurança e confidencialidade, pelo que serão devidamente protegidos contra o acesso e utilização por pessoas não autorizadas.

A RNA disponível para demonstrar a sua responsabilidade perante o titular dos dados ou qualquer outra entidade terceira que tenha um interesse legítimo nesta matéria.

FUNDAMENTOS DE LEGITIMIDADE

O fundamento de legitimidade das operações de tratamento de dados realizadas pela RNA erradica no facto desse tratamento ser considerado necessário para a execução de um contrato no âmbito do qual o titular dos dados é parte, seja na posição de Segurado, Pessoa Segura, Mediador, Tomador ou Beneficiário.

Relativamente a operações de tratamento de dados realizadas pela RNA que sejam relativas a titulares que não sejam parte no contrato, o fundamento de legitimidade é o consentimento que será obtido sempre por escrito ou através de ato inequívoco e positivo.

Relativamente a operações de tratamento de dados relativos à saúde, ainda que no âmbito da execução de um contrato, o fundamento de legitimidade será sempre o consentimento, que será obtido por escrito ou através de ato inequívoco e positivo. Poderão existir situações em que seja necessário o tratamento de dados relativos à saúde, e que esteja em causa a defesa de interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular, casos em que, atendendo à ponderação dos bens jurídicos em causa, será este o fundamento de legitimidade.

Poderão existir situações em que o tratamento dos dados pessoais seja necessário para o cumprimento de uma obrigação legal.

DESTINATÁRIOS

Os dados recolhidos e/ou tratados pela RNA, que enquanto Entidade Responsável pelo Tratamento de Dados, nos casos em que procedeu à recolha, quer enquanto Subcontratante, nos casos em que não tenha procedido á recolha, poderão ser transmitidos aos fornecedores dos diversos serviços prestados pela RNA.

A RNA garante que todos os seus fornecedores se encontram vinculados contratualmente a garantir as medidas técnicas e organizativas adequadas à segurança e confidencialidade dos dados que lhe sejam transmitidos pela RNA.

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Os dados recolhidos e/ou tratados pela RNA, quer enquanto Subcontratante quer enquanto Entidade Responsável pelo Tratamento, poderão, por sua vez ser cedidos a Subcontratantes que não sejam Estado-membro da União Europeia.

Nessa circunstância, a RNA garante que todos os Subcontratantes internacionais se encontram vinculados contratualmente a garantir as medidas técnicas e organizativas adequadas à segurança e confidencialidade dos dados que lhe sejam transmitidos pela RNA, que sejam conformes ao disposto na Legislação relativa a Proteção de Dados.

DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

Os titulares dos dados pessoais podem exercer, em qualquer momento, os seus direitos de: acesso, retificação, apagamento, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos e com as limitações previstas nas normas aplicáveis.

Este pedido deve ser dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados, nos termos acima referidos.

DIREITO A APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DE AUTORIDADE DE CONTROLO

Os titulares dos dados têm o direito de apresentar reclamação sobre o tratamento dos seus dados pessoais para a autoridade de controlo, ou seja, para a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

PRAZO DE CONSERVAÇÃO

Os dados pessoais serão objeto de conservação durante o período legalmente exigível.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Quer a RNA quer as entidades suas subcontratadas estão comprometidas relativamente à proteção dos seus dados, pelo que adotam diversas medidas de segurança de forma a proteger os dados pessoais contra a difusão, perda, uso indevido, alteração, tratamento ou acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

A RNA tem implementado um sistema de gestão de incidentes no âmbito da proteção de dados, privacidade e segurança da informação.